



Deliberação CER/RJ nº 006/2026

Órgão de origem	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão Permanente • Comissão Eleitoral Regional • Órgão de Suporte • Órgão Consultivo 	Tipo de documento	<ul style="list-style-type: none"> • Processo nº e-2026400380 • Protocolo nº • Outros: _____
Assunto		: Notificação para complementação de documentação de registro de candidatura, nos termos do § 2º do Art. 48 da Resolução nº 1.150/2026	
Interessado		: Ronaldo Rangel Miranda	

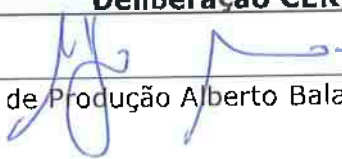
A Comissão Eleitoral Regional (CER-RJ), conforme previsto no Regimento do CREA-RJ, e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025), reunida nesta data, e considerando o disposto no Art. 48. A CEF ou CER, conforme o caso, analisará os requerimentos de registro quanto à tempestividade e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Resolução, no prazo de 3 (três) dias úteis do encerramento do prazo para registro; considerando o § 2º Na ausência de documentação obrigatória, a Comissão Eleitoral comunicará o interessado para complementação no prazo improrrogável de 3 (três) dias, sob pena de indeferimento de plano do registro de candidatura; considerando que após análise técnica tempestiva realizada por esta Comissão, constatou-se que o requerimento apresentado em 17 de abril de 2026 - Processo nº e-2026400380, apresenta instrução documental incompleta, em inobservância aos requisitos estabelecidos no Art. 45, inciso III, da Resolução Confea nº 1.150/2026, notadamente quanto à ausência da Certidão Criminal da Justiça Federal das Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual. O interessado declarou residência na Rua Leal Campos, 45 - Apt 101, Redenção, Nova Iguaçu - RJ. Todavia, apresentou certidões da Comarca da Capital. Nos termos da norma, as certidões das Justiças Estadual e Federal (Cíveis e Criminais) devem ser, obrigatoriamente, do domicílio do interessado. Residindo em Nova Iguaçu, as certidões apresentadas devem referir-se à Comarca de Nova Iguaçu; considerando que o Engenheiro Civil Ronaldo Rangel Miranda não atende integralmente aos requisitos documentais obrigatórios previstos na referida Resolução, **DELIBEROU**: 1. Notificar o interessado, no dia 23 de abril de 2026, para que proceda à complementação da documentação obrigatória a saber: 1) certidão negativa das varas cíveis e federais da justiça estadual e a certidão das varas criminais da justiça federal, do domicílio do requerente, com prazo não superior a noventa dias da emissão; 2. Estabelecer o prazo improrrogável de 3 (três) dias, após a notificação, conforme calendário eleitoral (Decisão Plenária Confea Nº PL-1818/2025), tendo como prazo final o dia 27 de abril de 2026 (segunda-feira), para a regularização da pendência. 3. Fica o interessado advertido de que a não apresentação dos documentos no prazo estipulado ensejará o indeferimento de plano do registro de candidatura, conforme expressa previsão legal do dispositivo citado. 4. Dê-se ciência ao interessado por meio eletrônico e/ou canal oficial de comunicação informado no requerimento de registro de candidatura.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026.


Membros:



 Eng. Mecânico Jonathan Gomes Tavares de Mello - **Coordenador**

Deliberação CER/RJ nº 006/2026


Eng. de Produção Alberto Balassiano - **Coordenador-Adjunto**

Eng. de Seg. do Trab. e Químico Luiz Alexandre Mosca Cunha


Eng. Naval Agenor Cesar Junqueira Leite


Eng. de Produção e de Seg. do Trab. Livio Marco Assis de Almeida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

Notificação de Pendência de Registro de Candidatura

PARA: Eng. Civil Ronaldo Rangel Miranda

ASSUNTO: Notificação de Complementação Documental – Registro de Candidatura (Processo nº e-2026400380)

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 23 de abril de 2026

FORMA DE ENVIO: Eletrônico / Canal Oficial

Prezado Engenheiro Ronaldo Rangel Miranda,

A **Comissão Eleitoral Regional do Rio de Janeiro (CER-RJ)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 1.150/2025 do Confea, vem por meio desta **NOTIFICÁ-LO** acerca da análise técnica do seu requerimento de registro de candidatura, protocolado em 17 de abril de 2026.

Conforme a **Deliberação CER/RJ nº 006/2026**, constatou-se que a instrução documental apresenta omissões em inobservância aos requisitos do **Art. 45, inciso III** da referida Resolução. Para a regularização do pedido, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos:

1. Documentação Pendente

- **Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual:** Emitida pela comarca de seu domicílio, com prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- **Certidão Negativa das Varas Criminais da Justiça Federal:** Emitida pela seção judiciária de seu domicílio, com prazo não superior a 90 (noventa) dias. Ressalta-se que a norma exige a apresentação cumulativa de certidões cíveis e criminais, tanto da esfera estadual quanto da federal.

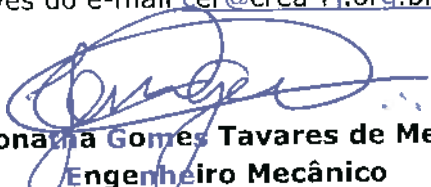
2. Prazo e Condições

Fica estabelecido o prazo **improrrogável de 3 (três) dias**, contado a partir desta notificação (23/04), conforme o calendário eleitoral vigente (Decisão Plenária Confea nº PL-1818/2025), encerrando-se no dia: **27 de abril de 2026 (segunda-feira)**

ADVERTÊNCIA: Fica o interessado devidamente advertido de que a não apresentação dos documentos no prazo estipulado ensejará o **indeferimento de plano** do registro de candidatura, conforme expressa previsão legal do Art. 48, § 2º da Resolução nº 1.150/2025.

A documentação deverá ser protocolada no setor de atendimento da Sede ou Inspetorias do Crea-RJ ou através do e-mail cer@crea-rj.org.br.

Atenciosamente,


Jonáia Gomes Tavares de Mello
Engenheiro Mecânico

Coordenador da Comissão Eleitoral Regional - CER-RJ